

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETO

O presente tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada em instalação e fornecimento de fechaduras de eletroímã e todos os materiais necessários para instalação e fornecimento de mão de obra para execução conforme descrições e condições constantes deste termo para atender a Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAS E QUANTIDADES

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	6	FECHADURA ELETROIMÃ COM SENSOR	FORÇA DE TRAÇÃO: 150 KGF TENSÃO: 12 A 16 VDC CORRENTE DE OPERAÇÃO: 400 MA POTÊNCIA: 4,8 W PESO DA FECHADURA: 845 G PESO DO SUPORTE: 544 G DIMENSÕES (L A P): 47 X 145 X 28 MM
	6	SUPORTE PARA FECHADURA EM PORTAS DE VIDRO	ALTURA: 9,20 CM LARGURA: 11,00 CM PROFUNDIDADE: 19,80 CM
	6	CONTROLE DE ACESSO BIOMETRICO	SISTEMA SISTEMA OPERACIONAL: LINUX TELA: TAMANHO: 2.4" RESOLUÇÃO: 320 X 240 TIPO: TELA DE LCD AUDIO: SAÍDA DE AUDIO, 1 SPEAKER E 1 BIP NETWORK: CONEXÃO COM FIO: TCP/IP, 10/100MBPS WIFI: SIM INTERFACE NETWORK INTERFACE: 1 WIEGAND: 1 SAÍDA DE BLOQUEIO: 1 BOTÃO DE SAÍDA: 1 ENTRADA DE CONTATO DA PORTA: 1 ENTRADA DE E/S: 1 SAÍDA DE E/S: 1 TAMPER: 1 USB: 1 CAPACIDADE CAPACIDADE DE CARTÃO: 3000 CAPACIDADE DA DIGITAL: 3000

		CAPACIDADE DE EVENTO: 100,000 AUTENTICAÇÃO TIPO DE CARTÃO: EM CARD DISTÂNCIA DE LEITURA DO CARTÃO: 0 TO 5 CM DURAÇÃO DA LEITURA DO CARTÃO: 1 S MÓDULO DA DIGITAL: ÓPTICO TEMPO DE RECONHECIMENTO DA DIGITAL: 1 S GERAL INDICADOR: POWER/STATUS (VERMELHO/VERDE) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 12 VDC/1 A TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -10 °C TO 55 °C DIMENSÕES: 205 X 76.5 X 37MM
	6	BOTAO DE SAIDA COM CAIXA APLICAÇÃO: PORTAS COM CONTROLADOR DE ACesso, INTERFONES E SISTEMAS COM TEMPORIZADOR PARA CONTROLE DE FECHADURAS TIPO DE CONTATO: COM – NO TENSÃO MÁXIMA DOS CONTATOS: 36 VDC CORRENTE MÁXIMA DOS CONTATOS: 3 A DIMENSÕES (L x A x P): 32 x 81 x 22 MM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -5 ~ 55 °C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 0-95% VIDA ÚTIL MÍNIMA: 500 MIL ACIONAMENTOS

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** A contratação da empresa especializada na instalação e fornecimento de fechaduras eletrônicas com eletroímã e materiais se faz necessária para o atendimento das demandas de fechamento para as portas de vidro desta secretaria. Visando garantir a segurança nas instalações, integridade física dos funcionários, prestadores de serviços, estagiários e visitantes;

4. PRAZO E LOCAL DE INSTALAÇÃO

- 4.1.** O Equipamento e matérias deverá ser entregue e instalado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho;
- 4.2.** A Contratada ficará obrigada a trocar o material ou refazer o serviço que vier a ser recusado por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- 4.3.** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os materiais deverá estar todos em embalagens fechadas;
- 4.4.** O recebimento das ferragens e dos materiais será efetuado nos seguintes termos:
- 4.5.** O prazo para instalação do objeto deste Termo de Referência, **é de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;**

- 4.6.** Os serviços serão executados nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras– SIURB, no endereço: Rua Quinze de novembro nº 165 – Centro – São Paulo/SP – CEP 01013-001, nos andares 1º, 2º e 5º

5. DO PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento será efetuado obedecidas as requisições, conforme o valor apresentado na Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente e certificado pelo setor responsável no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura.
- 5.2.** O pagamento seguirá as diretrizes da Portaria nº 170/SF/2020.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, bem como das obrigações constantes na minuta de termo de contrato, obriga-se a:

- 6.1.** Iniciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho do Contratante, a instalações nos respectivos locais e no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido;
- 6.2.** É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento.
- 6.3.** Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes.
- 6.4.** Apresentar, antes do início das atividades a ser realizada nas dependências do Contratante, a relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação, mantendo-a rigorosamente atualizada, se for o caso.
- 6.5.** Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados no desempenho dos serviços objeto da contratação, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pelo Contratante decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados;
- 6.6.** Acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, cabendo à Contratada instruir seus profissionais que venham a prestar serviços;

- 6.7.** Permitir ao Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando ao bom andamento dos serviços;
- 6.8.** Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes;
- 6.9.** Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;
- 6.10.** Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos;
- 6.11.** Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, de materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação do Contratante;
- 6.12.** Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada;
- 6.13.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados;

- 6.14.** Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato;
- 6.15.** Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo Contratante;
- 6.16.** Assumir todas as responsabilidades legais por danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus profissionais, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim;
- 6.17.** Os serviços contratados serão prestados nas instalações do Contratante, total ou parcialmente, de acordo com a necessidade e a melhor técnica.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obrigará-se a:

- 7.1.** Exigir o fiel cumprimento da Especificação Técnica, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 7.2.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do Equipamento e material;
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
- 7.4.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS:

- 8.1.** Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB: Rua XV de Novembro, 165 – Andares 1º, 2º e 5º – Centro, São Paulo – SP

OBSERVAÇÃO: QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES DOS ITENS, PREVALECE O DESCRITO NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.